



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*phi*  
*mes*

CAIXA N°  
**H 32**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 819/68

OBJETO — Revogação da suspensão

AUDIÊNCIAS  
4/12/68 às 13,15 h

*Arg*

RECTE — Geraldo de Jesus Ribeiro

RECD. — Industria e Comércio Varanda

NCr\$ 10.08

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de agosto  
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Secretaria

Ph2  
130



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Geraldo de Jesus Ribeiro

ajudante solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Alípio Mendes nº 13 Cidade Jardim  
(Residência)

portador da C. P. - N.º 57112, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação

contra Industria e Comércio Varanda  
(Reclamado)

domiciliado na Rua 72 nº 32/34 Bairro Popular  
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 3-10-67

DISPENSA :

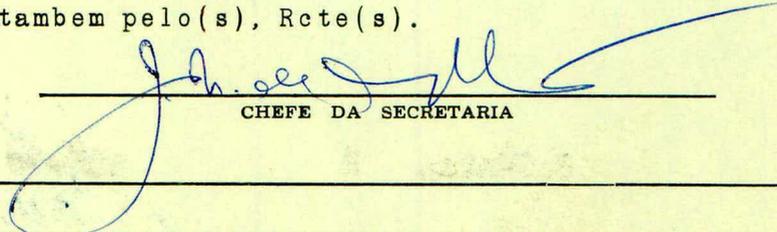
SALÁRIO : NCr\$ 0,42 por hora

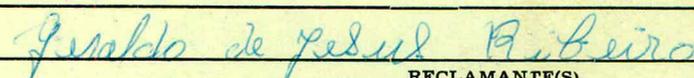
PAGAMENTO : semanal

Pede revogação da suspensão injusta de 3 dias de 30/7 a 1º/8/ e pagamento de NCr\$ 3,36 por dia = NCr\$ 10,08

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

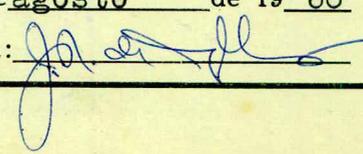
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 8 de agosto de 19 68

Chefe de Secretaria: 

fls 3  
120



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. ....

A

Industria e Comércio Varanda  
Rua 72 nº 32/34 - Bairro Popular

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

**Geraldo de Jesus Ribeiro**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,15 (Treze hs. e 15min.) horas do dia 4 (quatro) do mês de dezembro-1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 8 de agosto de 1968

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

Certifico que em 12 de 11 de 68 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 37382 com "AR", Goiania, 12 de 11 de 68  
*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

*Teste*  
MOD. 151

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 37382

Procedência Goiania

Data do registro 12 de 11 de 1968

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 14 de novembro de 1968

O DESTINATÁRIO

*Getulio Varanda*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 819/68- Ind. Com. Varanda- aud. 4-12-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

fes 5

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 819/68

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 1968, às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geraldo de Jesus Ribeiro contra Indústria e Comércio Varanda, relativa a revogação de suspensão no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido as mesmas, o reclamado representado por seu proprietário, Sr. Gétulio Varanda.

A reclamada em sua defesa alegou o seguinte: que o reclamante foi suspenso por ato de insubordinação, havendo se recusado a trabalhar 2 horas extras, resultantes da prorrogação da jornada deliberada pela empresa para a execução de serviço urgente e inadiável.

Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições:

A reclamada pagará ao reclamante, por saldo do pedido inicial a importância de NCr\$5,04, ficando assim reduzida à metade a suspensão imposta.

Custas, no valor de NCr\$0,50 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Armostrino, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

[Assinatura]  
V. dos Empregadores

[Assinatura]  
V. dos Empregados.

Gétulio Varanda  
Geraldo de Jesus Ribeiro

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 123-81/68**  
**CONCLUSÃO**  
M. M. Juiz do Trabalho, Sr. Gerardo de Jesus Ribeiro, vogal representante das empregadoras, e Domingos de Sousa Marinho, vogal representante das empregadas, para instrução e julgamento da reclamação ajustada por Gerardo de Jesus Ribeiro, reclamante, contra a Indústria e Comércio Varanda de suspensão de suspensão no valor de R\$ 5,00.

*Arquivar.*

*10.11.4-12-68*

*Paulo Ferraz*

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido as mesmas, o reclamado representado por seu proprietário, Sr. Gerardo Varanda.  
A reclamada em sua defesa alegou o seguinte: que o reclamante foi suspenso por ato de insubordinação, havendo se recusado a trabalhar 2 horas extras, resultantes da prorrogação da jornada deliborada pela empresa para a execução de serviço urgente e inadiável.  
Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições:  
A reclamada pagará ao reclamante, por saldo do pedido inicial a importância de R\$ 5,00, ficando assim reduzida a metade a suspensão im-  
posta.  
Custas, no valor de R\$ 0,50 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.  
E, para constar, ou, *Paulo Ferraz*, Servente ser- vindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

*Paulo Ferraz*  
Juiz Presidente  
*[Signature]*  
V. das Empregadoras  
*[Signature]*  
V. das Empregadas

*Gerardo de Jesus Ribeiro*  
*[Signature]*